



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 300/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Vargas com Praça Matriz, centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Getúlio Brabo de Souza;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato acima identificado, que trata da possibilidade de rescisão contratual, unilateral, sem ônus:

RESOLVE

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato lavrado sob o nº 300/2016, celebrado com MARIA RAIMUNDA MARINHO DA COSTA, qualificado no instrumento contratual, celebrado com vistas à prestação pessoal de serviços do contratado, na forma das Leis Municipais n.º 102/2003 e 156/2006, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, c/c o inciso I do art. 78 do mesmo diploma legal, e na cláusula quarta do respectivo instrumento contratual.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 01 de Junho de 2016.

GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL